

EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMUNICADO CME Nº 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2022

SEI 6016.2022/0000469-0

DIVULGA O CALENDÁRIO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS - 2022 DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME, no uso de suas atribuições legais e considerando a aprovação em Sessão Plenária do dia 18/01/2022,
DIVULGA o Calendário 2022 das Sessões Ordinárias a serem realizadas na sede do Conselho Municipal de Educação, situado à Rua Taboão, nº 10, Sumaré, no horário das 14h00 às 18h00:

1º Semestre		2º Semestre	
Janeiro	18, 20, 27	Julho	07, 28
Fevereiro	03, 10, 17, 24	Agosto	04, 11, 18, 25
Março	03, 10, 17, 24, 31	Setembro	01, 08, 15, 22, 29
Abril	07, 14, 19, 28	Outubro	06, 13, 20, 27
Maiο	05, 12, 19, 26	Novembro	03, 10, 17, 24
Junho	02, 09, 23, 30	Dezembro	01, 08, 15

Enquanto durar a situação de emergência, com base no inciso I do Artigo 12 do Decreto Municipal nº 59.283 de 16/03/2020, as sessões serão realizadas por teleconferência.

PORTARIA SME Nº 864, DE 27 DE JANEIRO DE 2022

PROCESSO SEI Nº 6016.2022/0005720-3
O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 8º do Decreto nº 57.817/2017, alterado pelo Decreto nº 58.986/19 e Portaria SME nº 5.934/2021 alterada pela Portaria nº 7.232/2021 que instituiu a Comissão Especial de Estágio Probatório – CEEP da SME,

RESOLVE:
Art. 1º Tornar pública a relação dos servidores em estágio probatório e seus respectivos membros relatores, conforme segue:

- Nome do Membro Relator RF/VC
- Izabel Cristina de Oliveira 790.324.3/1
- Nome do Servidor Ingressante RF/VC Data de Ingresso
- Nathalye Abrahão Caulada 886.442.0/1 08/04/2021
- Fernanda Santana Luz 890.194.5/1 04/11/2021
- Art. 2º Os critérios e parâmetros a serem utilizados para a Avaliação Especial de Desempenho (AED) deverão estar em conformidade com o Anexo III da Instrução Normativa SME nº 28/2019.
- Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA SME Nº 865, DE 27 DE JANEIRO DE 2022

6016.2021/0064251-1
O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de prosseguir os trabalhos da Comissão de Apuração Preliminar constituída pela Portaria SME nº 6.492, de 03/11/2021, publicada no DOC de 04/11/2021, página 22, referente ao PA SEI nº 6016.2021/0064251-1,

RESOLVE:
Art. 1º Excluir da Comissão a servidora Desolina Maura Ventura, RF 140.750.3 e incluir na citada Comissão a servidora Edlene Aparecida Lubianqui Cardoso Cesar, RF 889.096.0.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se inalteradas as demais disposições constantes na Portaria SME nº 6.492/2021.

PORTARIA SME Nº 866, DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

6016.2022/0006377-7
O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Artigo 201 da Lei nº 8.989/79, alterada pela Lei nº 13.519/03 e o disposto no Decreto Municipal nº 43.233/03

RESOLVE:
Art. 1º Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretariada pelo último:

- Lidia Maria Borges do Val – RF 136.649.1/5;
- Henrique Gomes Lucas Santos - RF 843.426.3/2;
- Ligia Alves de Lima Guerra – RF 680.698.8/1.

Art. 2º A Comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativa no contido no Processo SEI nº 6016.2022/0006377-7, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20(vinte) dias.

Art. 3º Para cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 5, DE 27 DE JANEIRO DE 2022

6016.2020/0076271-0
ALTERA A INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 27, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR GRATUITO - TEG PARA OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º Acrescentar inciso e parágrafos no artigo 6º da Instrução Normativa SME nº 27, de 2020, conforme segue: “Art. 6º ...
V - assistidos pelo Núcleo de Apoio e Acompanhamento para a Aprendizagem – NAAPA, que necessitam do transporte escolar para permanecerem frequentando a escola.
§ 1º Para a inclusão no Programa de TEG, dos estudantes mencionados no inciso V deste artigo, a COPED/NAAPA deverá encaminhar solicitação fundamentada para a COGED/DIDEM para fins de cadastro no EOL.

b) Momento II - elaboração do plano de ação com a participação das famílias;
c) Momento III - demandas das Unidades Educacionais para as DREs/SME.
III – Jornada Pedagógica destinada a trocas de experiências sobre o Currículo da Cidade – Educação Infantil.
IV – Reflexões sobre os relatos das Jornadas Pedagógicas com foco nas contribuições para o cotidiano da própria Unidade Educacional;
§ 1º O Registro do Percurso Pedagógico em Tempos de Pandemia deverá ser enviado à Unidade Educacional de destino da criança, juntamente com os relatórios de acompanhamento da aprendizagem de anos anteriores ou arquivado na própria Unidade quando o bebê ou criança permanecer na mesma Unidade.
§ 2º Os indicadores de Qualidade da Educação Infantil serão tema obrigatório de familiares/responsáveis, com vistas à materialização dos princípios presentes no Currículo da Cidade - Educação Infantil.
Art. 5º O atendimento dos bebês e das crianças deverá ser suspenso nas Unidades Indiretas e Parceiras, conforme segue:
I – nos dias de feriados, feriado escolar, pontos facultativos e dias de suspensão de atividades definidos por ato oficial, publicado no Diário Oficial da Cidade;
II – nos dias previstos no Anexo III, parte integrante desta Instrução Normativa, que deverão constar do Plano de Trabalho e no Projeto Político Pedagógico da instituição.
§ 1º Os dias de suspensão de atendimento de que trata este artigo serão considerados para fins de pagamento.
§ 2º Ficará a cargo da instituição

Reuniões de Organização Interna	31/01
UNIDADES EDUCACIONAIS/ GESTÃO DOS CEUs / POLOS UnICEU	
Reuniões de Organização Interna/ planejamento	01 a 04/02 com suspensão de atividades
UNIDADES EDUCACIONAIS ENVOLVIDAS	
Programa recreio nas férias	10 a 21/01
Polos de atendimento	04 a 28/01 11 a 22/07

ANEXO II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 6, DE 27 DE JANEIRO DE 2022
DATAS E PERÍODOS - UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL
UNIDADES DIRETAS

ATIVIDADES	DATAS/PERÍODOS
Semestres letivos	1º: 07/02 a 08/07 2º: 25/07 a 22/12
Indicadores de Qualidade da Educação Infantil Paulistana: Momento I: Autoavaliação Institucional	06/05 com suspensão de atividades com participação das famílias
Indicadores de Qualidade da Educação Infantil Paulistana: Momento II: Elaboração do Plano de ação com vistas à materialização dos princípios presentes no Currículo da Cidade – Educação Infantil	17/06 com suspensão de atividades com participação das famílias
Indicadores de Qualidade da Educação Infantil Paulistana: Momento III: Demandas (fluxograma) – das unidades educacionais para DREs/SME	22/08 sem suspensão de atividades
Jornadas Pedagógicas Trocas de experiências sobre o Currículo da Cidade – Educação Infantil	01/07 e 25/11 com suspensão de atividades
Reuniões Pedagógicas: Destinadas ao estudo e aprofundamento do Currículo da Cidade – Educação Infantil e sua interlocução com os Indicadores de Qualidade da Educação Infantil Paulistana	4 reuniões, sendo: 1º semestre: dois sábados a serem definidos pela Unidade; 2º semestre: dois dias, de segunda a sexta-feira, a serem definidos pela Unidade, com suspensão de atividades.

ANEXO III DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 6, DE 27 DE JANEIRO DE 2022
DATAS E PERÍODOS EDUCAÇÃO INFANTIL
UNIDADES INDIRETAS/PARCEIRAS

ATIVIDADES	DATAS/PERÍODOS
Férias Escolares	03 /01 a 01/02
Recesso Escolar	11 a 22/07 e,

	23 a 31/12
Organização Interna: Reuniões de organização e planejamento	02 a 04/02 com suspensão de atividades
Início das atividades educacionais	07/02
Semestres letivos	1º: 07/02 a 08/07 2º: 25/07 a 22/12
Reunião com familiares/ responsáveis	4 reuniões, sendo 1 por bimestre sem suspensão de atividades
Dia da Família na Escola: semestral/ data a ser definida pela Unidade	2 dias sem suspensão de atividades
Indicadores de Qualidade da Educação Infantil Paulistana: Momento I: Autoavaliação Institucional	06/05 com suspensão de atividade com participação das famílias
Indicadores de Qualidade da Educação Infantil Paulistana: Momento II: Elaboração do Plano de ação com vistas à materialização dos princípios presentes no Currículo da Cidade – Educação Infantil.	17/06 com suspensão de atividade com participação das famílias
Indicadores de Qualidade da Educação Infantil Paulistana: Momento III: Demandas (fluxograma) – das unidades educacionais para DREs/SME	22/08 sem suspensão de atividade
Jornadas Pedagógicas: Trocas de experiências sobre o Currículo da Cidade – Educação Infantil	01/07 e 25/11 com suspensão de atividades
Reuniões Pedagógicas: Destinadas ao estudo e aprofundamento do Currículo da Cidade – Educação Infantil e sua interlocução com os Indicadores de Qualidade da Educação Infantil Paulistana	4 reuniões sendo: 1º semestre: dois sábados a serem definidos pela Unidade; 2º semestre: dois dias, de segunda a sexta-feira, a serem definidos pela Unidade, com suspensão de atividades.
Avaliação Final da Unidade:	22/12 sem suspensão de atividades

ANEXO IV DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 6, DE 27 DE JANEIRO DE 2022
DATAS E PERÍODOS ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

ATIVIDADES	DATAS/PERÍODOS
Reuniões Pedagógicas	4 reuniões sendo: 1º e 3º bimestres: dois sábados a serem definidos pela Unidade; 2º e 4º bimestre: dois dias, de segunda a sexta-feira, a serem definidos pela Unidade, com suspensão de atividades.
Conselhos de Classe	4 reuniões sendo uma ao final de cada bimestre com suspensão de atividades

Análise dos resultados da Avaliação Diagnóstica e Revisão das Aprendizagens/ horários coletivos	2 semanas após a realização das avaliações
Período de digitação das Sondagens de Língua Portuguesa e Matemática	1º bimestre: 21/02 a 11/03 2º bimestre: 23/05 a 03/06 3º bimestre: 15/08 a 26/08 4º bimestre: 05/12 a 16/12
Análise das Informações do SGP e SERAP	No final de cada bimestre
Simulado do ENEM SP	19 e 20/10
Prova Semestral	08 a 12/08
Provinha São Paulo	21/11 a 09/12
Prova São Paulo	21/11 a 09/12
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
Formação Inicial MOVA	14 a 18/03 sem suspensão de atividades
Avaliações da EJA	20 a 24/06 21 a 25/11
Semana de alfabetização EJA: MOVA/SP	abertura: 10/09 atividades: 12 a 16/09 sem suspensão de atividades
Semana Paulo Freire	26 a 30/09 sem suspensão de atividade

COMUNICADO SME Nº 32, DE 27 DE JANEIRO DE 2022

SEI 6016.2022/0005785-8
DIVULGA O FLUXO E O CALENDÁRIO PARA O ENVIO DO PLANO DE TRABALHO DOS PROFESSORES ORIENTADORES DE SALA DE LEITURA (POSL) E PROFESSORES ORIENTADORES DE EDUCAÇÃO DIGITAL (POED)
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, COMUNICA:
1. De acordo com o § 2º do art. 27 a Instrução Normativa SME nº 51 e § 2º do art. 26 da Instrução Normativa SME nº 52 de 10/12/2021, os POSLs e POEDs precisam encaminhar o plano de trabalho para a Divisão Pedagógica – DIPED da DRE a qual pertence.
2. O período de encaminhamento do plano de trabalho será a partir da data de publicação deste Comunicado até o dia 11/03/2022.
3. As Unidades Educacionais deverão encaminhar o plano de trabalho do POSL e do POED, em processos separados, pelo SEI, à Diretoria Regional de Educação – DRE, até as 16 horas do dia 11/03/2022, junto com os documentos assinados pelo Diretor de Escola, conforme segue:
a) ata do conselho de escola com a aprovação da designação do professor ou da ata do referendo;
b) o plano de trabalho conforme anexo das IN SME nºs 51 e 52/2021;
c) Excepcionalmente, o POSL deverá considerar, em seu plano, ações da Sala de Leitura 50 anos para o ano de 2022;
4. As DREs deverão encaminhar os planos de trabalhos dos POEDs e POSLs de sua região, até as 16 horas, do dia 23/03/2022, para a SME/COPED, em endereço eletrônico a ser disponibilizado posteriormente, devendo constar toda a documentação solicitada no item 3 (três) deste Comunicado, em pastas separadas e devidamente identificadas com o nome da Unidade Educacional.

Anexo I- Plano de Trabalho

PLANO DE TRABALHO - POSL

EMEF _____ DRE - _____

Ano letivo: _____

Proposta a ser trabalhada no Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), Médio e EJA			
Número de classes atendidas: _____			
Distribuídas em:			
Ensino Fundamental e EJA			
QT	Classes	QT	Classes
	1º ano		6º ano
	2º ano		7º ano
	3º ano		8º ano
	4º ano		9º ano
	5º ano		EJA
Ensino Médio			
	1ª série		
	2ª série		
	3ª série		
Meta(s)			
Objetivos			

COMPOSIÇÃO DE JORNADA	
Inciso I – do Art. 19 - organização do espaço, pesquisa, leitura do acervo, planejamento e execução de leituras simultâneas na Unidade Educacional.	
Número de sessões semanais (até 2 h/a) : _____ Distribuídas em:	
Dia(s) da semana	Horário(s)
Propostas de atividades:	
Inciso II – do Art. 19 - Projeto de Articulação e Promoção de Leitura Literária (Contraturno)	
Número de sessões semanais (até 6 h/a) : _____ Distribuídas em:	
Dia(s) da semana	Horário(s)
Propostas de atividades:	
Inciso III – do Art. 19 - Projeto no Ciclo Interdisciplinar	

Número de sessões semanais (até 2 h/a) : _____ Distribuídas em:	
Dia(s) da semana	Horário(s)
Propostas de atividades:	
Inciso IV – do Art. 19 - Projeto de Trabalho Colaborativo de Autoria – TCA	
Número de sessões semanais (até 2 h/a) : _____ Distribuídas em:	
Dia(s) da semana	Horário(s)
Propostas de atividades:	

ANEXO II – Plano de Trabalho

PLANO DE TRABALHO - POED

EMEF _____ DRE - _____

Ano letivo: _____

Proposta a ser trabalhada no Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), Médio e EJA

Número de classes atendidas: _____

Distribuídas em:			
Ensino Fundamental e EJA			
QT	Classes	QT	Classes
	1º ano		6º ano
	2º ano		7º ano
	3º ano		8º ano
	4º ano		9º ano
	5º ano		EJA
Ensino Médio			
	1ª série		
	2ª série		
	3ª série		
Meta(s)			
Objetivos			
COMPOSIÇÃO DE JORNADA			
Inciso I – do Art. 18 - organização do espaço, equipamentos do LED e pesquisa, planejamento e execução de aulas			
Número de sessões semanais (até 2 h/a) : _____ Distribuídas em:			
Dia(s) da semana	Horário(s)		

Propostas de atividades:	
Inciso II – do Art. 18 - Projeto de Articulação e Promoção de Tecnologias para Aprendizagem (Contraturno)	
Número de sessões semanais (até 6 h/a) : _____ Distribuídas em:	
Dia(s) da semana	Horário(s)
Propostas de atividades:	
Inciso III – do Art. 18 - Projeto no Ciclo Interdisciplinar	
Número de sessões semanais (até 2 h/a) : _____ Distribuídas em:	
Dia(s) da semana	Horário(s)
Propostas de atividades:	

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

GABINETE DO SECRETÁRIO

6024.2022/0000206-2

À vista do contido no presente processo administrativo, AUTO-RIZO a abertura de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 03/SMADS/2022, objetivando o registro de preço para aquisição de água mineral em garrafão de 20 litros, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital, com fundamento na Lei Municipal nº 13.278/2002, no Decreto Municipal nº 44.279/2003, Decreto nº 46.662/2005, Decreto Municipal nº 56.144/2015 e nas Leis Federais nº 10.520/2002 e na Lei Federal nº 8.666/1993.

– Fica designada para condução do certame a CPL constituída através da Portaria nº 59/SMADS/2021.

PORTARIA Nº 005/SMADS/2022

Regulamenta, para a rede socioassistencial municipal, a flexibilização das restrições de funcionamento prevista pelo Decreto Municipal nº 60.681/2021, considerando o contexto pandêmico vigente na cidade de São Paulo.

CARLOS ALBERTO QUADROS DE BEZERRA JR., Secretário Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o aumento de casos ocasionados pela variante ômicron, do SARS-COV-2 (COVID-19) e do vírus da gripe Influenza H3N2 na cidade de São Paulo;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pelo Governo do Estado de São Paulo no seu programa de retomada e o Decreto Municipal 60.681/2021 vigente na cidade de São Paulo;

RESOLVE

Art. 1º Fica dispensado até 31 de Março 2022 o registro de frequência dos usuários dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, cabendo à equipe técnica do serviço realizar trabalho com os usuários e famílias que não retornarem ao atendimento presencial a fim de orientá-los sobre a retomada do registro de frequência a partir 01 de Abril de 2022.

Art. 2º Aplicam-se ao funcionamento dos serviços e equipamentos socioassistenciais as seguintes orientações de etiqueta respiratória, higienização pessoal e sanitização de ambientes:

I - uso obrigatório de máscaras para trabalhadores e usuários, com disponibilização dos insumos para aqueles que não os possuem;

II - disponibilização de álcool em gel 70% para uso de trabalhadores e usuários, bem como sabonete líquido e toalhas descartáveis nos banheiros para lavagem das mãos;

III - intensificação dos processos de limpeza e higienização dos ambientes, atentando-se a desinfecção dos utensílios de convivência (mesas, telefones, maçanetas, entre outros);

IV - intensificação dos procedimentos de higiene por parte dos colaboradores que manipulam alimentos e/ou mantêm contato direto com o público;

V - exposição de materiais gráficos disponibilizados pelas autoridades de saúde e pela SMADS com as orientações sanitárias de cuidados para prevenção da COVID-19;

VI - orientação aos profissionais e usuários com sintomas respiratórios ou febre para encaminhamento ao serviço de saúde.

Art. 3º Os Serviços da Rede Socioassistencial - Proteção Social Básica e Proteção Social Especial que possuem saldos remanescentes dos recursos das parcerias destinados a "Alimentação" e "Material socioeducativo e pedagógico" referentes aos repasses de Janeiro a Março de 2022 ficam autorizados a utilizá-los para aquisição de equipamentos de proteção individual e demais insumos necessários à prevenção do contágio pelo COVID-19, desde que não afetem a oferta de alimentação e atividades aos usuários atendidos presencialmente pelo serviço.

§ 1º Fica a cargo das Supervisões de Assistência Social (SAS) a identificação dos Serviços da Rede Parceira que não possuem saldo remanescente conforme descrito no caput e necessitam de aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI.

§ 2º O levantamento deverá ser submetido à Coordenação de Administração e Finanças (CAF) para eventual autorização da entrega de EPI de forma direta pelo almoxarifado da Secretaria.

Art. 4º Permanecem vigentes as hipóteses de regime de tele-trabalho, para as unidades diretas, com fundamento nos artigos 6º, inciso III, e 7º do Decreto Municipal nº 59.283/2020.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FAZENDA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SF/SUTEM/DECON Nº 01, DE 27 DE JANEIRO DE 2022

Altera o Anexo Único da Portaria SF nº 145, de 12 de junho de 2017, que dispõe sobre os procedimentos e orientações para abertura e utilização de rubricas de receitas orçamentárias do Município de São Paulo, no âmbito da Administração Municipal, e divulga as alterações ocorridas no Plano de Contas de Receita para o exercício de 2022 e posteriores, e dá outras providências.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTADORIA, DA SUBSECRETARIA DO TESOURO MUNICIPAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais dispostas no Decreto nº

1	1.1.1.8.02.3.2.01.00.000.000.12.09.002	23761	1.1.1.4.51.1.2.01.00.000.000.12.09.002	37893	Deduções PAT - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	00
1	1.1.1.8.02.3.2.01.00.000.000.12.09.003	23762	1.1.1.4.51.1.2.01.00.000.000.12.09.003	37894	Deduções PISN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	00
1	1.1.1.8.02.3.2.01.00.000.000.12.09.004	23763	1.1.1.4.51.1.2.01.00.000.000.12.09.004	37895	Deduções PRD - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	00
1	1.1.1.8.02.3.2.01.00.000.000.12.09.007	37097	1.1.1.4.51.1.2.01.00.000.000.12.09.007	37896	Deduções PIME - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	00
1	1.1.1.8.02.3.2.02.00.000.000.11.01.000	23766	1.1.1.4.51.1.2.02.00.000.000.11.01.000	37899	ISS - Sistema Integrado - Simples - Multas e Juros	00
1	1.1.1.8.02.3.2.02.00.000.000.11.09.001	23768	1.1.1.4.51.1.2.02.00.000.000.11.09.001	37901	Deduções ISS - Sistema Integrado - Simples - Multas e Juros	00
1	1.1.1.8.02.3.2.03.00.000.000.11.01.000	23771	1.1.1.4.51.1.2.03.00.000.000.11.01.000	37904	ISS - Simples Nacional - Multas e Juros	00
1	1.1.1.8.02.3.2.03.00.000.000.11.09.001	23773	1.1.1.4.51.1.2.03.00.000.000.11.09.001	37906	Deduções ISS - Simples Nacional - Multas e Juros	00
1	1.1.1.8.02.3.3.01.00.000.000.11.01.000	23777	1.1.1.4.51.1.3.01.00.000.000.11.01.000	37910	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	00
1	1.1.1.8.02.3.3.01.00.000.000.11.09.001	23779	1.1.1.4.51.1.3.01.00.000.000.11.09.001	37912	Deduções Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	00
1	1.1.1.8.02.3.3.01.00.000.000.12.01.001	23782	1.1.1.4.51.1.3.01.00.000.000.12.01.001	37915	PPI - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	00
1	1.1.1.8.02.3.3.01.00.000.000.12.01.002	23783	1.1.1.4.51.1.3.01.00.000.000.12.01.002	37916	PAT - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	00
1	1.1.1.8.02.3.3.01.00.000.000.12.01.003	23784	1.1.1.4.51.1.3.01.00.000.000.12.01.003	37917	PISN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	00
1	1.1.1.8.02.3.3.01.00.000.000.12.01.004	23785	1.1.1.4.51.1.3.01.00.000.000.12.01.004	37918	PRD - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	00
1	1.1.1.8.02.3.3.01.00.000.000.12.01.005	23786	1.1.1.4.51.1.3.01.00.000.000.12.01.005	37919	PRD - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - All - Dívida Ativa	00
1	1.1.1.8.02.3.3.01.00.000.000.12.01.006	33971	1.1.1.4.51.1.3.01.00.000.000.12.01.006	37920	PEQ - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	00
1	1.1.1.8.02.3.3.01.00.000.000.12.01.007	37098	1.1.1.4.51.1.3.01.00.000.000.12.01.007	37921	PIME - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	00
1	1.1.1.8.02.3.3.01.00.000.000.					

1	1.1.2.8.01.9.1.11.00.000.000.11.09.001	36197	1.1.2.1.01.0.1.11.00.000.000.11.09.001	38145	Deduções da Taxa de Fiscalização de Cemitérios	00	
1	1.1.2.8.01.9.1.12.00.000.000.11.01.000	37694	1.1.2.1.01.0.1.12.00.000.000.11.01.000	38148	Taxa de Regularização de Área Permeável - PDE - FUNDURB	08	98
1	1.1.2.8.01.9.1.12.00.000.000.11.09.001	37695	1.1.2.1.01.0.1.12.00.000.000.11.09.001	38150	Deduções - Taxa de Regularização de Área Permeável - PDE - FUNDURB	08	98
1	1.1.2.8.01.9.2.01.00.000.000.11.01.000	36201	1.1.2.1.01.0.2.01.00.000.000.11.01.000	38154	Taxa de Licença p/ Localização, Instalação e Funcionamento - Multas e Juros	00	
1	1.1.2.8.01.9.2.01.00.000.000.11.09.001	36203	1.1.2.1.01.0.2.01.00.000.000.11.09.001	38156	Deduções da Taxa de Licença p/ Localização, Instalação e Funcionamento - Multas e Juros	00	
1	1.1.2.8.01.9.2.01.00.000.000.12.01.001	36206	1.1.2.1.01.0.2.01.00.000.000.12.01.001	38159	PPI - Taxa de Licença p/ Localização, Instalação e Funcionamento - Multas e Juros	00	
1	1.1.2.8.01.9.2.01.00.000.000.12.01.002	36207	1.1.2.1.01.0.2.01.00.000.000.12.01.002	38160	PAT - Taxa de Licença p/ Localização, Instalação e Funcionamento - Multas e Juros	00	
1	1.1.2.8.01.9.2.01.00.000.000.12.01.003	36208	1.1.2.1.01.0.2.01.00.000.000.12.01.003	38161	PISN - Taxa de Licença p/ Localização, Instalação e Funcionamento - Multas e Juros	00	
1	1.1.2.8.01.9.2.01.00.000.000.12.01.007	37220	1.1.2.1.01.0.2.01.00.000.000.12.01.007	38162	PIME - Taxa de Licença p/ Localização, Instalação e Funcionamento - Multas e Juros	00	
1	1.1.2.8.01.9.2.01.00.000.000.12.09.001	36210	1.1.2.1.01.0.2.01.00.000.000.12.09.001	38164	Deduções PPI - Taxa de Licença p/ Localização, Instalação e Funcionamento - Multas e Juros	00	
1	1.1.2.8.01.9.2.01.00.000.000.12.09.002	36211	1.1.2.1.01.0.2.01.00.000.000.12.09.002	38165	Deduções PAT - Taxa de Licença p/ Localização, Instalação e Funcionamento - Multas e Juros	00	
1	1.1.2.8.01.9.2.01.00.000.000.12.09.003	36212	1.1.2.1.01.0.2.01.00.000.000.12.09.003	38166	Deduções PISN - Taxa de Licença p/ Localização, Instalação e Funcionamento - Multas e Juros	00	
1	1.1.2.8.01.9.2.01.00.000.000.12.09.007	37238	1.1.2.1.01.0.2.01.00.000.000.12.09.007	38167	Deduções PIME - Taxa de Licença p/ Localização, Instalação e Funcionamento - Multas e Juros	00	
1	1.1.2.8.01.9.2.02.00.000.000.11.01.000	36215	1.1.2.1.01.0.2.02.00.000.000.11.01.000	38170	Taxa de Vistoria de Normas de Segurança - Multas e Juros	00	
1	1.1.2.8.01.9.2.02.00.000.000.11.09.001	36217	1.1.2.1.01.0.2.02.00.000.000.11.09.001	38172	Deduções Taxa de Vistoria de Normas de Segurança - Multas e Juros	00	
1	1.1.2.8.01.9.2.03.00.000.000.11.01.000	36220	1.1.2.1.01.0.2.03.00.000.000.11.01.000	38175	Taxa de Fiscalização de Estabelecimentos - TFE - Multas e Juros	00	
1							

1	1.3.2.1.00.1.1.02.01.002.000.11.09.001	25069	1.3.2.1.01.0.1.02.01.002.000.11.09.001	39418	Deduções Rendimentos Decorrentes de Aplicação Financeira Oriundos de Depósitos Judiciais	00
1	1.3.2.1.00.1.1.02.01.003.000.11.01.000	34150	1.3.2.1.01.0.1.02.01.003.000.11.01.000	39421	Rendimentos decorrentes de Multas de Sentenças Judiciais	00
83	1.3.2.1.00.1.1.02.87.001.000.11.01.000	33869	1.3.2.1.01.0.1.02.87.001.000.11.01.000	39510	Rendimentos Decorrentes de Aplicação Financeira Oriundos de Depósitos Judiciais - COHAB	83
30	1.3.2.1.00.1.1.02.89.001.000.11.01.000	34680	1.3.2.1.01.0.1.02.89.001.000.11.01.000	39515	Remuneração de Depósitos Bancários - SP URBANISMO	09
29	1.3.2.1.00.1.1.02.90.001.000.11.01.000	34793	1.3.2.1.01.0.1.02.90.001.000.11.01.000	39519	Remuneração de Depósitos Bancários - SP TURIS	09
1	1.3.2.1.00.2.1.01.00.000.000.11.01.000	33873	1.3.2.1.02.0.1.01.00.000.000.11.01.000	39524	Remuneração de Depósitos Especiais - Precatórios	05
5	1.3.2.1.00.4.1.01.00.000.000.11.01.000	25163	1.3.2.1.04.0.1.01.00.000.000.11.01.000	39530	Remuneração dos Investimentos em Renda Fixa	06
5	1.3.2.1.00.4.1.01.00.000.000.11.09.001	25165	1.3.2.1.04.0.1.01.00.000.000.11.09.001	39532	Deduções Remuneração dos Investimentos em Renda Fixa	03
5	1.3.2.1.00.4.1.01.00.000.000.11.09.002	37515	1.3.2.1.04.0.1.01.00.000.000.11.09.002	39533	Deduções Remuneração dos Investimentos em Renda Fixa - Rendimentos Negativos	06
1	1.3.2.1.00.5.1.01.01.001.001.11.01.000	25173	1.3.2.1.05.0.1.01.01.001.001.11.01.000	39541	Prefeitura do Município de São Paulo	00
1	1.3.2.1.00.5.1.01.01.001.001.11.09.001	25175	1.3.2.1.05.0.1.01.01.001.001.11.09.001	39543	Deduções Prefeitura do Município de São Paulo	00
1	1.3.2.1.00.5.1.01.01.001.002.11.01.000	25178	1.3.2.1.05.0.1.01.01.001.002.11.01.000	39546	CEF - Valor Bloqueado	00
1	1.3.2.1.00.5.1.01.01.001.002.11.09.001	25180	1.3.2.1.05.0.1.01.01.001.002.11.09.001	39548	Deduções CEF - Valor Bloqueado	00
1	1.3.2.1.00.5.1.01.01.001.003.11.01.000	35901	1.3.2.1.05.0.1.01.01.001.003.11.01.000	39551	PMSP - Concessão Imobiliário Urbano - LEI 15.465/2011	00
1	1.3.2.1.00.5.1.01.01.001.005.11.01.000	37471	1.3.2.1.05.0.1.01.01.001.005.11.01.000	39556	Renda Básica Emergencial - LEI Nº 17.504/2020	00
1	1.3.2.1.00.5.1.01.01.034.001.11.01.000	33635	1.3.2.1.05.0.1.01.01.034.001.11.01.000	39564	SME- PTRF- Cartão Controle de Despesas	00
1	1.3.2.1.00.5.1.01.01.036.001.11.01.000	33042	1.3.2.1.05.0.1.01.01.036.001.11.01.000	39569	SF - Cart	

1	1.3.2.1.00.5.1.01.06.020.002.11.01.000	33667	1.3.2.1.05.0.1.01.06.020.002.11.01.000	40259	Rendimentos de Aplicação Financeira - Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais - FMS	05	84
1	1.3.2.1.00.5.1.01.06.020.003.11.01.000	33805	1.3.2.1.05.0.1.01.06.020.003.11.01.000	40262	FMS X OPAS/OMS	05	84
1	1.3.2.1.00.5.1.01.06.020.004.11.01.000	34839	1.3.2.1.05.0.1.01.06.020.004.11.01.000	40265	Acordo MP - UPA Pediatra Menino Jesus	05	84
1	1.3.2.1.00.5.1.01.06.020.005.11.01.000	35765	1.3.2.1.05.0.1.01.06.020.005.11.01.000	40268	Combate à COVID-19	05	84
1	1.3.2.1.00.5.1.01.06.020.006.11.01.000	35778	1.3.2.1.05.0.1.01.06.020.006.11.01.000	40271	MPU/MP T - Combate à COVID-19	05	84
1	1.3.2.1.00.5.1.01.06.020.007.11.01.000	35958	1.3.2.1.05.0.1.01.06.020.007.11.01.000	40274	TJESP-COVID 19	05	84
1	1.3.2.1.00.5.1.01.06.022.001.11.01.000	25955	1.3.2.1.05.0.1.01.06.022.001.11.01.000	40279	FUMCAD	05	90
1	1.3.2.1.00.5.1.01.06.022.001.11.09.001	25957	1.3.2.1.05.0.1.01.06.022.001.11.09.001	40281	Deduções FUMCAD	05	90
1	1.3.2.1.00.5.1.01.06.024.001.11.01.000	25962	1.3.2.1.05.0.1.01.06.024.001.11.01.000	40286	Programa @ Lis/Aliança para a Sociedade da Informação	05	11
1	1.3.2.1.00.5.1.01.06.024.001.11.09.001	25964	1.3.2.1.05.0.1.01.06.024.001.11.09.001	40288	Deduções Programa @ Lis/Aliança para a Sociedade da Informação	05	11
1	1.3.2.1.00.5.1.01.06.027.001.11.01.000	25970	1.3.2.1.05.0.1.01.06.027.001.11.01.000	40294	Instituições Privadas x SMS	05	84
1	1.3.2.1.00.5.1.01.06.027.001.11.09.001	25972	1.3.2.1.05.0.1.01.06.027.001.11.09.001	40296	Deduções Instituições Privadas x SMS	05	84
1	1.3.2.1.00.5.1.01.06.029.001.11.01.000	35686	1.3.2.1.05.0.1.01.06.029.001.11.01.000	40301	SMADS/Parque Augusta	05	24
1	1.3.2.1.00.5.1.01.06.030.001.11.01.000	45162	1.3.2.1.05.0.1.01.06.030.001.11.01.000	45165	PMSp-SMSUB/Carnaval de Rua de São Paulo	05	12
1	1.3.2.1.00.5.1.01.06.031.001.11.01.000	25979	1.3.2.1.05.0.1.01.06.031.001.11.01.000	40306	Convênio SMC - Exterior	05	25
1	1.3.2.1.00.5.1.01.06.031.001.11.09.001	25981	1.3.2.1.05.0.1.01.06.031.001.11.09.001	40308	Deduções Convênio SMC - Exterior	05	25
1	1.3.2.1.00.5.1.01.06.031.002.11.01.000	25984	1.3.2.1.05.0.1.01.06.031.002.11.01.000				

